



Estado da Paraíba
Governo Municipal de Cabedelo
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº11/2026 – SEDUC

Dispõe sobre a transferência das comemorações alusivas ao Dia do Professor no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, que declara o dia 15 de outubro como feriado escolar em homenagem ao Dia do Professor;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB;

CONSIDERANDO a Portaria nº 602, de 23 de setembro de 2026, da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, que transferiu as comemorações alusivas ao Dia do Professor para o dia 16 de outubro de 2026, estabelecendo ponto facultativo escolar na Rede Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e adequação do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino, assegurando o cumprimento da carga horária e dos dias letivos legalmente exigidos;

RESOLVE:

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N - Camalaú - Cabedelo - PB - CEP: 58103-152
E-mail: educaca@cabello.pb.gov.br - Telefone: (83) 3206-0958

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://cabello.pb.gov.br/verificacao/8f79-40A1-3ED2-5CD1



Estado da Paraíba
Governo Municipal de Cabedelo
Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º Transferir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB, do dia 15 de outubro de 2026 para o dia 16 de outubro de 2026, as comemorações alusivas ao Dia do Professor.

Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo escolar no dia 16 de outubro de 2026, em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB e na sede da Secretaria Municipal de Educação, não sendo a referida data computada como dia letivo no calendário escolar oficial.

Parágrafo único. No dia 15 de outubro de 2026, as atividades escolares ocorrerão normalmente nas unidades de ensino da Rede Municipal, com regular cumprimento das atividades pedagógicas e administrativas previstas.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio dos setores competentes, comunicar às unidades escolares a transferência da data e orientar quanto ao cumprimento das disposições desta Portaria.

Art. 4º Compete ao setor responsável pelo acompanhamento do calendário escolar realizar os ajustes necessários no calendário letivo da Rede Municipal de Ensino, inclusive nos sistemas de gestão escolar e registros de frequência, assegurando o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima anual exigidos pela legislação educacional vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo/PB, 8 de outubro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://cabello.pb.gov.br/verificacao/8f79-40A1-3ED2-5CD1



Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N - Camalaú - Cabedelo - PB - CEP: 58103-152
E-mail: educaca@cabello.pb.gov.br - Telefone: (83) 3206-0958



Estado da Paraíba
Governo Municipal de Cabedelo
Secretaria Municipal de Educação

PRISCILLA CARLOS CAMPOS REZENDE SANTINO
Secretária de Educação Municipal



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB

Pregão Eletrônico nº 021/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, administração, gerenciamento e manutenção de cartões magnéticos, destinados a atender às necessidades do Programa Alimentar Cabedelo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº450, Edif. Suarez Trade Center sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia vem apresentar Pedido de Esclarecimento ao EDITAL em epígrafe.

QUESTIONAMENTO 1)

- Prezado(a) Sr(a). Pregoeiro(a), será admitida taxa negativa? A participação na licitação será exclusiva para ME/EPP?
- Sr(a). Pregoeiro(a), o preenchimento da proposta eletrônica se dará pela taxa administrativa ou valor unitário?
- Estamos corretos em entender que ao preencher o campo "PROPOSTA" com o valor de 0,01 estamos ofertando uma taxa positiva de 0,01% e esta é permitida?

QUESTIONAMENTO 2)

Qual o atual fornecedor e qual é a taxa de administração aplicada por ele? Qual o prazo de vigência que encerra o contrato com o fornecedor atual?

QUESTIONAMENTO 3)

Sr(a). Pregoeiro(a), solicito esclarecer em caso de taxa negativa deve ser apresentado LDI para comprovar a exequibilidade da proposta? Estamos corretos no entendimento de que o sistema gerenciamento apresentado para atendimento do objeto deve ser de propriedade da Contratada?

QUESTIONAMENTO 4)

Sr(a). Pregoeiro(a), solicitamos informações acerca da quantidade mínima para a abrangência da rede solicitada para atendimento do referido Edital.

IZABEL CRISTINA DE ARRUDA BARROS
SUPERVISORA DE LICITAÇÕES
CEL: 71 99716 - 1353

Salvador, BA, 28 de agosto de 2026

MaxiFrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA | CNPJ: 27.284.516/0001-61 | Matriz: Av. Tancredo Neves, nº 450, Edif. Suarez Trade, sala 2501 – Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, Salvador/BA

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://cabello.pb.gov.br/verificacao/8f79-40A1-3ED2-5CD1





Número: 00021/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, administração, gerenciamento e manutenção de cartões magnéticos, destinados a atender às necessidades do Programa Alimentar Cabedelo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

Solicitante: MaxiFrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA

E-mail: licitacao@maxifrota.com.br

CNPJ/CPF: 27.284.516/0001-61

Data: 06/10/2026

Esclarecimento:

Benquistos, segue pedido de esclarecimento anexo.

Resposta:

QUESTIONAMENTO 1)

a) Prezado(a) Sr(a). Pregoeiro(a), será admitida taxa negativa? A participação na licitação será exclusiva para ME/EPP?

Admite-se taxa administrativa positiva, igual a zero ou negativa, conforme os itens 5.2.3, 5.4 e 5.5 do Termo de Referência — Anexo I. A participação não é exclusiva para ME/EPP, pois o item 6.4 do edital estabelece que o certame é aberto a quaisquer interessados que atendam às condições de participação.

b) Sr(a). Pregoeiro(a), o preenchimento da proposta eletrônica se dará pela taxa administrativa ou valor unitário?

A proposta deve ser preenchida pela taxa de administração expressa em percentual, com duas casas decimais, conforme os itens 9.1.1 e 9.3 do edital.

c) Estamos corretos em entender que ao preencher o campo "PROPOSTA" com o valor de 0,01 estamos ofertando uma taxa positiva de 0,01% e esta é permitida?

Nessa forma de preenchimento, a indicação "0,01" corresponde à taxa positiva de 0,01%, admitida pelo instrumento convocatório, observados os demais critérios de aceitabilidade da proposta. Os lances também serão ofertados em percentual de taxa administrativa, conforme o item 10.5.1.

QUESTIONAMENTO 2) Qual o atual fornecedor e qual é a taxa de administração aplicada por ele? Qual o prazo de vigência que encerra o contrato com o fornecedor atual?

Atual fornecedora: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA. A taxa de administração aplicada na referida contratação foi negativa, no percentual de -5,3%, e a vigência contratual encerrou-se em abril de 2026.

QUESTIONAMENTO 3) Sr(a). Pregoeiro(a), solicito esclarecer em caso de taxa negativa deve ser apresentado LDI para comprovar a exequibilidade da proposta? Estamos corretos no entendimento de que o sistema gerenciamento apresentado para atendimento do objeto deve ser de propriedade da Contratada?

Questionamento 3 — Exequibilidade e propriedade do sistema. O edital não estabelece apresentação automática de documento denominado LDI pelo simples oferecimento de taxa negativa. A demonstração da exequibilidade poderá ser exigida mediante diligência, conforme os itens 11.5.4, 11.6 e 11.6.2 do edital e o art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A taxa negativa, isoladamente, não determina a desclassificação da proposta.

Não há exigência expressa de propriedade do sistema pela contratada. Exige-se sua disponibilização e o atendimento às funcionalidades e obrigações previstas nos itens 5.1.1, 5.2.2 e 6 do Termo de Referência, preservada a vedação à subcontratação do objeto estabelecida no item 5.3.16.

QUESTIONAMENTO 4) Sr(a). Pregoeiro(a), solicitamos informações acerca da quantidade mínima para a abrangência da rede solicitada para atendimento do referido Edital.

Questionamento 4 — Rede credenciada. O item 5.2.7 do Termo de Referência estabelece o mínimo de cinco estabelecimentos credenciados localizados em Cabedelo/PB, com apresentação da lista em até trinta dias corridos contados da habilitação. O item 5.2.9 reitera a rede mínima para o arranjo fechado, e o item 5.2.10 disciplina a identificação dos estabelecimentos na relação apresentada.

Página 1 de 1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00040/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO BOLSA FAMÍLIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Ricardo Viana de Oliveira Filho - R\$ 96.000,00.

Cabedelo - PB, 05 de Outubro de 2026
FÁBIO GERALDO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Assistência Social

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO BOLSA FAMÍLIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 08 244 0012 2064 BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.3 6 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Transferência de Recursos do FNAS. VIGÊNCIA: até 05/10/2028. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CTNº 00128/2026 - 05.10.26 - Ricardo Viana de Oliveira Filho - R\$ 96.000,00.